



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2021/1
PARA ADMISSÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ
NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2021

ANEXO I

**INSTRUÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*
PARA CANDIDATOS QUE OPTARAM PELO “NIS”**

A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação das Ações Afirmativas (**AF1A1, AF1A2, AF1B1 e AF1B2**), será apurada de acordo com a opção do candidato feita no preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, no ato da realização da **pré-matrícula on-line**. Para os candidatos que optaram pelo NIS (Número de Identificação Social) deverá ser apresentado:

A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação das Ações Afirmativas (**AF1A1, AF1A2, AF1B1 e AF1B2**), será apurada de acordo com a opção do candidato feita no preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, no ato da realização da **pré-matrícula on-line**:

1. Pelo “NIS” (Número de Identificação Social), por meio do [Cadastro Único \(CadÚnico - http://mdspravoce.mds.gov.br/cadastro-unico/como-se-inscrever\)](http://mdspravoce.mds.gov.br/cadastro-unico/como-se-inscrever) para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos da Portaria Normativa nº 19 de 06/11/2014.
- 1.1 Esta opção só se aplica ao candidato cuja família de baixa renda está inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, possuindo assim, cada pessoa do grupo familiar o seu próprio “NIS” (Número de Identificação Social), pessoal e intransferível;
- 1.2 O “NIS” terá que ser do próprio candidato e não o de algum familiar;
- 1.3 O candidato deverá apresentar a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- 1.4 O Cadastro Único (CadÚnico) é feito na Secretaria de Assistência Social do Município / CRAS e sua validação junto ao Ministério da Cidadania, ocorre em torno de 45 dias após o cadastro;
- 1.5 Uma vez consolidada a inscrição no CadÚnico, a Folha Resumo poderá ser retirada na unidade do Assistência Social do Município / CRAS ou poderá ser emitida digitalmente, na página do Ministério da Cidadania, no endereço: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/;
- 1.6 O prazo de validade do CadÚnico é de dois anos, devendo o cadastramento ser atualizado periodicamente. Assim sendo, a data da última atualização do cadastro deverá ser inferior a dois anos, contados da data da publicação do edital de convocação para matrícula (chamada).
- 1.7 Caso o “NIS” não seja **validado** pelo Órgão Gestor do CadÚnico após consulta ao MDS, não será realizada comprovação da renda familiar e a matrícula não será efetivada, sendo o candidato eliminado deste processo Seletivo;
- 1.8 Em hipótese alguma, a comprovação de renda familiar do candidato que optar pela comprovação por meio do “NIS” será avaliada por “**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**”.